



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **RETIFICAÇÃO 01/2013** **DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013**

O MUNICÍPIO DE TELÊMECO BORBA, inscrito no CNPJ 72.170.240/0001-04, torna pública a presente **Retificação** do Edital de Concurso Público 01/2013 de 16 de abril de 2013.

#### **Alteração número 01:**

##### ***Item 9.1 do edital***

##### **Onde se lê:**

Os aprovados e habilitados neste Concurso serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, conforme Lei 1883 de 05 de abril de 2012, disponível em <http://www.pmtb.pr.gov.br/informacoes/pccv/pccv.php>.

##### **Leia-se:**

Os aprovados e **convocados** neste Concurso serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, conforme Lei 1883 de 05 de abril de 2012, disponível em <http://www.pmtb.pr.gov.br/informacoes/pccv/pccv.php>.

#### **Alteração número 02:**

##### ***Item 3.12. do Anexo II***

##### **Onde se lê:**

##### **Técnico Municipal de Nível Médio / Técnico / Topografia:**

Divisões da Topografia; - Unidades de medidas Lineares e Angulares - Instrumentos Topográficos em geral - Levantamento topográfico tipos - Distância horizontal e Distância de Nível - Rumo e Azimute - Coordenadas Topográficas - Cálculo de Poligonais e Áreas - Nivelamento Geométrico - Levantamento Planialtimétrico, Curva de Nível - Desenho Técnico Topográfico. Convencional. Escalas. Formato de Papel.

##### **Leia-se:**

##### **Técnico Municipal de Nível Médio / Técnico / Topografia:**

Divisões da Topografia; - Unidades de medidas Lineares e Angulares - Instrumentos Topográficos em geral - Levantamento topográfico tipos - Distância horizontal e Distância de Nível - Rumo e **Azimuth** - Coordenadas Topográficas - Cálculo de Poligonais e Áreas - Nivelamento Geométrico - Levantamento Planialtimétrico, Curva de Nível - Desenho Técnico Topográfico. Convencional. Escalas. Formato de Papel.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **Alteração número 03:**

##### ***Item 3.14. do Anexo II***

###### **Onde se lê:**

###### **Educador Social – Masculino:**

ECA, Estatuto do idoso; Constituição Federal. Direitos Humanos. Lei Maria da Penha; Inclusão social. Diagnósticos sociais. Temas de saúde em instituições de educação; Cuidados básicos de higiene ambiental e infantil; Arte, música e movimento para crianças de 7 a 14 anos; A criança e o brincar; Conceito de criança, infância e adolescência; Primeiros socorros; Direitos da criança no Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento da criança de 7 a 10 e de 11 a 14 anos; Características do adolescente; Sexualidade; Integração escola-comunidade; Necessidades sociais da criança; A importância das atividades socioculturais, recreativas e esportivas no desenvolvimento de habilidades para a vida, educação e cidadania; Estratégias de atendimento; A importância da música, da dança, das artes visuais, teatro e do esporte para o desenvolvimento físico e emocional; Educação ambiental;

##### ***Item 3.15. do Anexo II***

###### **Onde se lê:**

###### **Educador Social – Feminino:**

ECA, Estatuto do idoso; Constituição Federal. Direitos Humanos. Lei Maria da Penha; Inclusão social. Diagnósticos sociais. Temas de saúde em instituições de educação; Cuidados básicos de higiene ambiental e infantil; Arte, música e movimento para crianças de 7 a 14 anos; A criança e o brincar; Conceito de criança, infância e adolescência; Primeiros socorros; Direitos da criança no Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento da criança de 7 a 10 e de 11 a 14 anos; Características do adolescente; Sexualidade; Integração escola-comunidade; Necessidades sociais da criança; A importância das atividades socioculturais, recreativas e esportivas no desenvolvimento de habilidades para a vida, educação e cidadania; Estratégias de atendimento; A importância da música, da dança, das artes visuais, teatro e do esporte para o desenvolvimento físico e emocional; Educação ambiental;

###### **Leia-se:**

###### **Educador Social – Masculino:**

ECA; Constituição Federal. Direitos Humanos. Inclusão social. Diagnósticos sociais. Temas de saúde em instituições de educação; Cuidados básicos de higiene ambiental e infantil; Arte, música e movimento para crianças de 7 a 14 anos; A criança e o brincar; Conceito de criança, infância e adolescência; Primeiros socorros; Direitos da criança no Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento da criança de 7 a 10 e de 11 a 14 anos; Características do adolescente; Sexualidade; Integração escola-comunidade; Necessidades sociais da criança; A importância das atividades socioculturais, recreativas e esportivas no desenvolvimento de habilidades para a vida, educação e cidadania; Estratégias de atendimento; A importância da música, da dança, das artes visuais, teatro e do esporte para o desenvolvimento físico e emocional; Educação ambiental;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **Leia-se:**

##### **Educador Social – Feminino:**

ECA; Constituição Federal. Direitos Humanos. Inclusão social. Diagnósticos sociais. Temas de saúde em instituições de educação; Cuidados básicos de higiene ambiental e infantil; Arte, música e movimento para crianças de 7 a 14 anos; A criança e o brincar; Conceito de criança, infância e adolescência; Primeiros socorros; Direitos da criança no Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento da criança de 7 a 10 e de 11 a 14 anos; Características do adolescente; Sexualidade; Integração escola-comunidade; Necessidades sociais da criança; A importância das atividades socioculturais, recreativas e esportivas no desenvolvimento de habilidades para a vida, educação e cidadania; Estratégias de atendimento; A importância da música, da dança, das artes visuais, teatro e do esporte para o desenvolvimento físico e emocional; Educação ambiental;

#### **Alteração número 04:**

##### ***Item 3.16. do Anexo II***

##### **Onde se lê:**

##### **Auxiliar Social – Masculino:**

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90). A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. . O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Estatuto do Idoso - LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

##### **Leia-se:**

##### **Auxiliar Social – Masculino:**

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90). A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. . O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas.

Demais itens ficam ratificados.

Telêmaco Borba, 25 de abril de 2013.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito Municipal

Irineu Gobo Filho  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 2589 de 05 de novembro de 2012 e alterações